



**Minha Casa
Minha Vida**

Minha Casa Minha Vida - Entidades



PÚBLICO ALVO

- Famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.800,00;
- Estas famílias devem estar cadastradas no Cadastro Único e se manterem com o mesmo atualizado;
- Os beneficiários devem ser agrupados e indicados por uma Entidade Organizadora (não havendo sorteio, apenas o enquadramento nos critérios previamente definidos).



ENTIDADE ORGANIZADORA

- A Entidade Organizadora (EO) pode ser uma cooperativa habitacional ou mista, uma associação ou uma entidade provada sem fins lucrativos;
- Deve estar previamente habilitada pelo Ministério das Cidades;
- A EO não pode apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social.



ENTIDADE ORGANIZADORA

- Desenvolver e apresentar à CAIXA a proposta/projeto de intervenção habitacional de acordo com as condições e exigências do Programa para análise jurídica, social e de engenharia;
- Orientar seus associados quanto ao cadastramento ou a atualização do cadastro no CADÚNICO;
- Promover a seleção dos associados que devem ser enquadrados nas condições do programa;
- Auxiliar os associados na preparação da documentação necessária para apresentação à CAIXA;
- Assinar o Termo de Cooperação e Parceria com a CAIXA, além dos contratos de financiamento;



ENTIDADE ORGANIZADORA

- Organizar todos os envolvidos na execução do projeto, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do empreendimento;
- Fiscalizar e acompanhar a obra;
- Apresentar a documentação necessária à liberação do recurso;
- Providenciar a legalização do empreendimento perante os órgãos públicos;



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

- Critérios Nacionais:
 - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
 - Famílias com mulher responsáveis pela unidade familiar;
 - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência
- Critérios Locais (Definidos em Assembleia pelos beneficiários com ata registrada em Cartório):
 - Famílias residentes em imóveis alugados;
 - Famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - Predominância na presença de filhos na composição familiar.



SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Não podem ser beneficiadas com o Programa pessoas que:

- São titulares de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do país;
- São proprietárias ou promitentes compradoras de imóvel residencial em qualquer localidade do país;
- Tenham recebido, a qualquer época, subsídios diretos ou indiretos com recursos orçamentários da União e/ou de Fundos (FGTS, FDS, FAR, FNHIS) para aquisição de moradia, excetuadas as seguintes situações:
- Tenham restrição cadastral no SINAD e no CADIN;
- Tenham débitos não regularizados junto à Receita Federal.



BENEFICIÁRIOS

Responsabilidades:

- Realizar o pagamento da parcela mensal equivalente a contrapartida destinada as famílias (10% do valor de sua renda, por 120 meses);
- Participar e acompanhar a execução das obras através da Comissão de Acompanhamento de Obras - CAO; bem como o desembolso de recursos através da Comissão de Representantes – CRE;
- Participar das atividades do Projeto de Trabalho Social;
- Conservar as áreas comuns do empreendimento;
- Contribuir em dia para as despesas do condomínio;
- Respeitar as disposições do Regulamento Interno, da Convenção bem como da legislação vigente;
- Não realizar obras em sua unidade que comprometam a segurança da edificação ou alterem sua fachada.



CAO – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

- Eleita em assembleia realizada entre o grupo de beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em Ata levada para registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- Composta por no mínimo 3 (três) participantes, sendo dois beneficiários e um vinculado a EO;
- Os componentes da CAO não podem ser integrantes da CRE;
- Acompanhar a execução do Empreendimento;
- Prestar contas aos beneficiários informando sobre o desenvolvimento do Projeto;



CRE – COMISSÃO DE REPRESENTANTES

- Eleita em assembleia realizada entre o grupo de beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em Ata levada para registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- Composta por no mínimo 3 (três) participantes, sendo dois beneficiários e um vinculado a EO;
- Abrir conta poupança, não solidária, na agência da CAIXA concessora dos financiamentos;
- Gerir os recursos financeiros liberados pela CAIXA para produção das unidades habitacionais;
- Prestar contas aos demais beneficiários participantes do Empreendimento sobre a aplicação dos recursos liberados pela CAIXA.



PROJETO LUIZ GONZAGA – 1ª ETAPA

Serão construídos 1760 apartamentos, sendo divididos em:

- 640 UH – CEARAH Periferia;
- 624 UH – Habitat para a Humanidade;
- 496 UH – Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza.



TRABALHO SOCIAL

O Trabalho Social é um conjunto de ações inclusivas, de caráter sócio educativo, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, estruturadas através de cinco eixos base: Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de Trabalho e Renda.

- Organização Comunitária;
- Educação Ambiental;
- Educação Patrimonial;
- Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar;
- Geração de Trabalho e Renda.



TRABALHO SOCIAL

O trabalho Social no Projeto Luiz Gonzaga terá a duração de 33 meses, sendo estes divididos da seguinte forma:

- Etapa Pré-Obras (03 meses de duração);
- Etapa Obras (27 meses);
- Etapa de Pós-Ocupação (03 meses após a entrega).



TRABALHO SOCIAL











IGREJA MISSIONARIA
RESTAURACAO
... ATRAVES DAS CELULAS!

Restaurando
a Santidade!



SANT
2017



IGREJA MISSIONARIA
RESTAURACAO
... ATRAVES DAS CELULAS!

! Testemunhos 43.5 e 7. avo









